



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 019/2014

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, na Cidade de Contenda, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **SENHOR CARLOS EUGÊNIO STABACH**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o n.º 808.447.409-00, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 995.989, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ACACIA LTDA - ME**, CNPJ nº 12.672.329/0001-88, com sede na Rua Eloi Francisco dos Anjos, nº 1.215, Galpão, Bairro Sul do Rio, na cidade de Tijucas/SC, CEP. 88.200-000, representada pelo Sr. Eduardo Kopper, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Eloi Francisco dos Anjos, nº 1.215, Galpão, Bairro Sul do Rio, na cidade de Tijucas/SC, portador do RG nº. 5.056.468.803 SJS/SC SSP/PR e do CPF nº. 821.052.860-20, a seguir denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação **Pregão Presencial Nº 021/2014**, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa para locação de materiais para decoração de Páscoa**, conforme segue:
LOTE 01 – DECORAÇÃO DE PASCOAL

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Cenoura gigante, escultura confeccionada em fibra de vidro em forma de uma cenoura gigante com folhas em sua parte superior. Peça toda peça pintada com tinta automotiva e acabamento em verniz poliuretano próprio para exposição ao tempo. Peça com as seguintes dimensões mínimas: 2,30 X 0,60 X 0,70.	1	R\$ 618,75	R\$ 618,75
02	Coelha em pé (Feminino), escultura confeccionada em fibra de vidro em forma de coelha na posição em pé com base em forma de gramadinho. Coelha vestindo vestido com sua mão esquerda e seu pé direito levantado. Peça toda peça pintada com tinta automotiva e acabamento em verniz poliuretano próprio para exposição ao tempo. Peça com as seguintes dimensões mínimas: 1,80 X 0,90 X 0,80.	1	R\$ 1.125,00	R\$ 1.125,00
03	Casa Ovo, escultura confeccionada em fibra de vidro em forma de ovo de chocolate gigante, sendo sua estrutura interna uma casinha com acesso interno. Telhadinho estilizado com chaminé feita em madeira. Peça toda peça pintada com tinta automotiva e acabamento em verniz poliuretano próprio para exposição ao tempo. Peça com as seguintes dimensões mínimas: 2,30 X 1,90 X 1,90.	1	R\$ 3.028,78	R\$ 3.028,78
04	Coelho Sentado (Masculino), escultura confeccionada em fibra de vidro em forma de coelho gigante sentado em cima de uma pedra. Coelho com chapéu vestindo macacão,	1	R\$ 1.125,00	R\$ 1.125,00



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

	camisa e gravata borboleta. A posição da sua mão esquerda permite que ele segure algo. Peça toda peça pintada com tinta automotiva e acabamento em verniz poliuretano próprio para exposição ao tempo. Peça com as seguintes dimensões mínimas: 1,70 X 1,40 X 1,10.			
5	Ovo de Chocolate pequeno, escultura confeccionada em fibra de vidro em forma de ovo de chocolate médio com um enorme laçarote na frente e fitas ao redor, também confeccionados em fibra de vidro. Peça toda peça pintada com tinta automotiva e acabamento em verniz poliuretano próprio para exposição ao tempo. Peça com as seguintes dimensões mínimas: 0,40 x 0,30 x 0,30.	1	R\$ 168,75	R\$ 168,75
06	Ovo de Chocolate médio, escultura confeccionada em fibra de vidro em forma de ovo de chocolate grande com um enorme laçarote na frente e fitas ao redor, também confeccionados em fibra de vidro. Peça toda peça pintada com tinta automotiva e acabamento em verniz poliuretano próprio para exposição ao tempo. Peça com as seguintes dimensões mínimas: 0,60 X 0,50 X 0,50.	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
07	Ovo de chocolate gigante, escultura confeccionada em fibra de vidro em forma de ovo de chocolate gigante com um enorme laçarote na frente e fitas ao redor, também confeccionados em fibra de vidro. Peça toda peça pintada com tinta automotiva e acabamento em verniz poliuretano próprio para exposição ao tempo. Peça com as seguintes dimensões mínimas: 0,80 X 0,60 X 0,50.	1	R\$ 731,25	R\$ 731,25
TOTAL				R\$ 7.247,53
(Sete mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1. Pela Contratação da Locação dos materiais, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de **R\$ 7.247,53** (Sete mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, Pregão nº 021/2014 e a Proposta do Contratado.

3.2 Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DURAÇÃO

4.1 O presente contrato terá vigência de 06(seis) meses, contados a partir da assinatura do presente.

4.2 A entrega dos materiais licitados será no dia 11/04/2014 após a emissão da ordem de compras de empenho e a retirada dos materiais dia 28/04/2014.

4.3 Os prazos do presente contrato poderão ser prorrogados, nos termos do artigo 57, artigo 65 e demais disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal e dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

5.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do recurso da dotação orçamentária nº: 06.004.13.392.0017.2034 33.90.39.00 Fonte: 000, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Contenda/Pr.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1. O preço ora contratado, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 Constituem obrigações da **Contratante**:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- b) efetuar o pagamento ajustado; e
- c) dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.

9.3 Constituem obrigações da Contratada:

- a) entregar os produtos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e respectivo contrato.

10.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

10.3 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.4 As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual para a entrega dos materiais.
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.

10.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

10.7 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

10.8 Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

11.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3 A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Contenda, 02 de abril de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL

ACACIA LTDA - ME

Testemunhas:

1 – ASSINATURA

2 – ASSINATURA

CPF

CPF